



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 1999 – R
de 25 de abril de 2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INFRA-ESTRUTURA URBANA, DECORRENTE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO – PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO e EMPREGO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) na Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sust. e Infra- Estrutura Urbana com a criação dos Programas de Trabalho : 20.607.33 .1094– Programa de Irrigação- aquisição conjunto escavo carregador – e 20.607.33.1095 – programa de Irrigação – aquisição de sonda pneumática , e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir :

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
33.12- Superintendência Geral de Agricultura, pecuária e Pesca.	20.607.33.1094.– Programa de Irrigação- aquisição conjunto escavo carregador.	100% transferên cia, convênio Ministério Trabalho e Emprego.	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	92.000,00

	20.607.33.1095 – Programa de Irrigação-aquisição sonda rotativa pneumática.	100% transferência, convênio Ministério Trabalho e Emprego.	4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente.	93.000,00
			Total	185.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto da seguinte fonte de recursos:

a) recursos transferidos do Governo Federal – Ministério do Trabalho e Emprego, por conta do Programa Trabalho e Cidadania , no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) .

Art. 3º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados na compra de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2002

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
PREFEITO